



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 407, DE 28 DE MAIO DE 2008.

**DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE CARGOS
EFETIVOS QUE INTEGRAM
AGRUPAMENTOS FUNCIONAIS
CONSTANTES DA LEI Nº. 130, DE 4
DE DEZEMBRO DE 1997, E DA LEI Nº.
139, DE 27 DE MAIO DE 1998.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
QUADRO ESPECIAL DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Composição**

Art. 1º Passam a constituir o Quadro Especial do Poder Executivo, mediante reestruturação de classes, os cargos dos atuais servidores que foram admitidos mediante concurso público, organizados sob o sistema de carreira a que se refere a Lei nº 130, de 1997, e que integram os seguintes agrupamentos funcionais:

- I - Grupo de Atividades de Apoio e Serviços Gerais — A;
 - II - Grupo Demais Atividades de Apoio Administrativo e de Serviços Gerais
- B;
- III – Grupo de Atividades de Nível Médio.

**Seção II
Remuneração**

Art. 2º Os valores dos níveis de vencimento dos cargos e classes integrantes das carreiras de que trata o art.1º são os fixados nos **ANEXOS I; II e III**, a esta Lei.

Art. 3º Estão incorporadas aos novos níveis de vencimento que trata o art. 2º desta Lei e não mais são devidas, a qualquer título ou pretexto, as parcelas remuneratórias



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

atualmente pagas aos titulares de cargos efetivos dos Grupos de Atividades constantes do art. 1º, desta Lei, a seguir especificadas:

- I – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI;
- II – abono constitucional para complementação do salário mínimo nacional.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadorias e às pensões concedidas aos servidores integrantes das carreiras de que trata o art. 2º desta Lei, ressalvadas as aposentadorias e pensões reguladas pelos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art.5º Os servidores abrangidos pelas prescrições constantes desta Lei apostilarão os seus títulos de admissão na Secretaria da Administração para fins de atualização da nova situação funcional.

Parágrafo único. Os procedimentos inerentes ao apostilamento de que trata este artigo serão desenvolvidos em processo administrativo regular, instruído com formulário próprio, cabendo a decisão sobre o apostilamento ao Secretário da Administração.

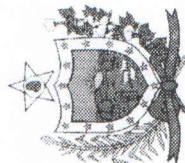
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município de Bananeiras para o corrente exercício financeiro.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de maio de 2008.

Bananeiras, 28 de maio de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

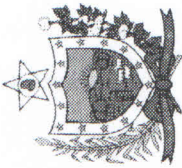
LEI MUNICIPAL Nº. 407/2008
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS
QUADRO ESPECIAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I (art. 2º)
GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO E
SERVIÇOS GERAIS - A

VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)						
	C L A S S E S						
	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Serviços Gerais	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Atendente de Saúde	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Operador de Veículo Automotor	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Telefonista	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Vigia	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00

Handwritten signature

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº. 407/2008

GRUPO: DEMAIS ATIVIDADES
DE APOIO E DE
SERVIÇOS GERAIS - **B**

VENCIMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

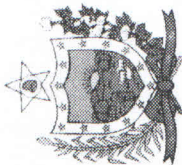
QUADRO ESPECIAL DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)						
	C L A S S E S						
	A	B	C	D	E	F	G
Agente Administrativo	440,00	448,00	457,00	466,00	476,00	485,00	495,00

Handwritten signature

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº. 407/2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

QUADRO ESPECIAL DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)						
	C L A S S E S						
	A	B	C	D	E	F	G
Assistente Técnico Administrativo	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Operador de Computador	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00
Fiscal de Tributos Municipais	418,00	426,00	449,00	457,00	471,00	480,00	489,00

[Handwritten signature]

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
Site: www.bananeiras.pb.gov.br